



**NOTA DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3440/2018**

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados via correio eletrônico, e em observância aos itens 3.2.1 e 3.3 do Instrumento Convocatório, vimos esclarecer:

**1 - Quantos ASGs terão direitos a insalubridade? Por se tratar de serviços na área de Saúde, deverá ser cotado o Adicional de Insalubridade para os funcionários? Se sim, para quantos funcionários e qual o grau?**

De acordo com o anexo 14 da NR 15 (Norma Regulamentadora das Atividades e Operações Insalubres) a definição de "insalubre" é considerada como "labor realizado em contato com pessoas enfermas, com objetos de seu uso e com lixo contaminado por agentes infecto-contagiosos." Portanto, os licitantes deverão elaborar sua proposta observando a norma citada para os profissionais que prestarão serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I do Edital. Deverão observar, também, as demais normas que regem a matéria, tais como a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 (MG000657/2018).

**2 - As empresas deverão apresentar planilhas de custos e formação de preços junto a proposta de preços no dia 29/10?**

De acordo com o item 9.9 do Edital, o **licitante vencedor** deverá apresentar, **no prazo de 48h**, a planilha de custo e formação de preços em conjunto com a **proposta realinhada**. Portanto, a planilha detalhada deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**.

**3 - O julgamento será por lote (Lote 1 Secretaria Municipal de Saúde, Lote 2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Lote 3 Secretaria Municipal de Administração)?**

Não. O critério de julgamento será o **menor preço global**, de acordo com o Anexo I do Edital. Ou seja, não haverá lotes para cada secretaria. O julgamento será de apenas 01 (um) item, conforme quadro disposto no Anexo I do Edital.

  
Paula Scoralick  
Comissão Permanente de Licitações